



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Mobiliárias

Avenida Cândido de Abreu, nº 817 – térreo
Centro Cívico
80530-908 – Curitiba – Paraná
Tel 41 3350 8280
Fax 41 3350-8427
iss@pmc.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE CVCO

ATENDIMENTO SOMENTE POR AGENDAMENTO: 3350-8601/ 3350-8602/ 3350-8604

I - EMPRESAS CONSTRUTORAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

- a) Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra ou serviço;**
- b) Cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício ou societário comprovado com a construtora da obra;
- d) Cópia do alvará de construção, loteamento, demolição ou reforma e os respectivos dados estatísticos;**
- e) Cópia do registro de imóveis, escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato;**
- f) Cópia do CPF do proprietário do imóvel;
- g) Cópia dos contratos de prestação de serviços;
- h) Situação cadastral regular quanto ao ISS da empresa construtora e do responsável técnico com cadastro no Município de Curitiba;
- i) Cópia do ato constitutivo registrado e as respectivas alterações;**
- j) Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa construtora ou proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, livro de empregados, RAIS, carteira de trabalho;
- k) Relação das notas fiscais de prestação de serviços emitidas por obra;
- l) Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra;
- m) Guia da Previdência Social – GPS;
- n) Projeto da construção;**
- o) Declaração da composição dos custos, conforme modelo do anexo I;**
- p) Planilhas com a composição de custos da obra, conforme modelos do anexo II, planilhas A, B e C.

II - EMPRESAS CONSTRUTORAS COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

- a) Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra/serviço;**
- b) Cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício ou societário comprovado com a construtora da obra;



- d) Cópia do alvará de construção, loteamento, demolição ou reforma e os respectivos dados estatísticos;**
- e) Cópia do registro de imóveis, escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato;**
- f) Cópia do CPF do proprietário do imóvel;
- g) Cópia dos contratos de prestação de serviços;
- h) Cópia do ato constitutivo registrado e as respectivas alterações;**
- i) Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa construtora ou proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, livro de empregados, RAIS, carteira de trabalho;
- j) Notas fiscais originais de prestação de serviços;
- k) Notas fiscais originais dos materiais aplicados;
- l) Notas fiscais originais dos serviços tomados de terceiros;
- m) Livro Razão, plano de contas e balancete analítico;
- n) Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS da construtora e de terceiros;
- o) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN até o ano calendário de 2011, Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGADS-D a partir do ano calendário de 2012, Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e extratos do Simples Nacional, se optante pelo Simples Nacional;
- p) Situação cadastral regular quanto ao ISS do responsável técnico com cadastro no Município de Curitiba;
- q) Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra;
- r) Guia da Previdência Social – GPS;
- s) Projeto da construção;**
- t) Declaração da composição dos custos, conforme modelo do anexo I;**
- u) Planilhas com a composição de custos da obra, conforme modelos do anexo II, planilhas A, B, C e D.

III - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- a) Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra ou serviço;**
- b) Cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do responsável técnico;
- c) Cópia do alvará de construção, demolição, loteamento ou reforma e os respectivos dados estatísticos;**
- d) Cópia do registro de imóveis, escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato;**
- e) Cópia dos contratos e recibos de prestação de serviços;



- f) Comprovação de vínculo empregatício com o proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, livro de empregados, RAIS, carteira de trabalho;
- g) Notas fiscais originais de prestação de serviços;
- h) Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS pela execução física da obra;
- i) Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício com o proprietário da obra;
- j) Situação cadastral regular quanto ao ISS do responsável técnico com cadastro no Município de Curitiba;
- k) Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra;
- l) Guia da Previdência Social – GPS;
- m) Projeto da construção;**
- n) Declaração da composição dos custos, conforme modelo do anexo I;**
- o) Planilhas com a composição de custos da obra, conforme modelos do anexo II, planilhas A, B e C.

Observações:

- A critério da Administração Municipal poderão ser solicitados outros documentos necessários à apuração do imposto, tais como Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa e outros;
- Trazer procuração caso não seja o proprietário.

Base legal:

- Decretos: 444/1986, 670/2012 e 1876/2013 com alterações introduzidas pelo Decreto 141/2015;
- Lei Complementar nº 40/2001 e alterações: artigo 8º, inciso VI – artigo 24º, inciso V artigo 80º parágrafo 8º e artigo 85, inciso V;
- Lei Complementar nº 72/2009.